



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Abril de 2004



Série

Número 73

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Contratos-programa

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
E CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL****Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal em exercício, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção de diversas obras.

Cláusula 2.ª
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos de medição e outros documentos contabilísticos visados pela Câmara Municipal, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
 - c) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 2 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos;
 - d) Visar os autos de medição de trabalhos executados e proceder ao seu pagamento;

- e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª
Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução das obras previstas no presente contrato, não poderá exceder o montante global de 1.113.000,00 €, assim distribuído
 - Alargamento do Caminho do Lombo Jamboeiro - São Roque"645.000,00 €
 - "Novo arruamento de Santa Rita - São Martinho" 468.000,00 €
- 2 - Fica anulada a comparticipação financeira até ao montante de 18.307,14 €, destinada às obras a seguir identificadas, estipulada nos contratos - programa celebrados em 11 de Maio de 1999, em 14 de Abril de 2000, em 25 de Maio de 2001, em 15 de Abril de 2002 e em 14 de Março de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 102 de 26 de Maio de 1999, n.º 86 de 4 de Maio de 2000, n.º 112 de 11 de Junho de 2001, n.º 79 de 23 de Abril de 2002 e n.º 65 de 2 de Abril de 2003:
 - "Alargamento da Travessa do Papagaio Verde - São Martinho"11.255,15€
 - "Alargamento da Vereda do Trapiche - Santo António"7.051,99€
- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 4 - Caberá ao Município do Funchal assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.ª
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, e pela Câmara Municipal do Funchal.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município do Funchal e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, Rui Rodrigues Olim Marote

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal em exercício, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

É reforçada, a verba atribuída nos contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Funchal em 18 de Maio de 1992, em 28 de Abril de 1993, em 28 de Julho de 1994, em 10 de Março de 1995, em 11 de Dezembro de 1995, em 15 de Abril de 1996, em 25 de Junho de 1997, em 30 de Abril de 1998, em 11 de Maio de 1999, em 14 de Abril de 2000, em 25 de Maio de 2001, em 15 de Abril de 2002 e em 14 de Março de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 74 de 20 de Maio de 1992, n.º 51 de 10 de Maio de 1993, n.º 87 de 9 de Agosto de 1994, n.º 61 de 28 de Março de 1995, n.º 246 de 29 de Dezembro de 1995, n.º 77 de 22 de Abril de 1996, n.º 131 - Suplemento de 11 de Julho de 1997, n.º 92 de 13 de Maio de 1998, n.º 102 de 26 de Maio de 1999, n.º 86 de 4 de Maio de 2000, n.º 112 de 11 de Junho de 2001, n.º 79 de 23 de Abril de 2002 e n.º 65 de 2 de Abril de 2003, relativa às obras a seguir identificadas, até ao montante global de 1.862.350,76€, assim distribuído:

- "Alargamento de Vereda no Sítio das Quebradas - São Martinho . . ."	186.931,00€
- "Infraestruturas Viárias do Bairro Social de São Gonçalo"	548.000,00€
- "Ligação do Caminho do Pico à Travessa da Terça - São Roque"	272.000,00€
- "Asfaltagens Diversas"	111.158,61€
- "Ligação do Caminho da Barreira ao Caminho do Trapiche - Santo António"	144.718,00€
- "Prolongamento da Estrada do Curral dos Romeiros - Monte"	130.846,00€
- "Ligação do Caminho das Voltas ao Caminho do Meio - Santa Maria Maior"	191.376,00€
- "Alargamento do Caminho da Bica de Pau - São Gonçalo"	102.782,00€
- "Alargamento da Azinhaga do Poço Barral - São Martinho"	126.242,00€
- "Alargamento da Vereda do Boliqueme - Santo António"	42.042,00€
- "Alargamento da Travessa da Igreja (Caminho de Santo António - Caminho da Igreja com ligação ao Ribeirinho) - Santo António"	6.255,15€

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações das partes contratantes**

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Câmara Municipal, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
 - c) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 2 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos;
 - d) Visar os autos de medição de trabalhos executados e proceder ao seu pagamento;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento

- Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, Rui Rodrigues Olim Marote

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal em exercício, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objecto

É reforçada, a verba atribuída nos contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Funchal em 25 de Maio de 2001, em 15 de Abril de 2002 e em 14 de Março de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 117 de 19 de Junho de 2001, n.º 79 de 23 de Abril de 2002 e n.º 65 de 2 de Abril de 2003, relativa à obra "Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais Rua Nova da Alegria; Rua da Rochinha; Rua Coronel Cunha; Travessa do Valente; Estrada de João Abel de Freitas; Caminho do Laranjal; Caminho do Jamboto; Estrada Visconde Cacongo; Rua do Bom Sucesso; Caminho do Lombinho)", até ao montante de 154.699,94€.

Cláusula 2.ª Período de vigência

- 1 - É alterado o período de vigência dos contratos-programa referidos na cláusula 1.ª, os quais passam a ter início a 01-01-2004 e termo a 31-12-2005, de acordo com a seguinte reprogramação financeira
- | | |
|----------------|--------------|
| Ano 2004. | 231.549,00 € |
| Ano 2005. | 287.151,00 € |
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
- Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Câmara Municipal, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
 - Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 2 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
- Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - Fiscalizar a execução dos trabalhos;
 - Visar os autos de medição de trabalhos executados e proceder ao seu pagamento;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
 - Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês,

PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, Rui Rodrigues Olim Marote,

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal em exercício, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pela cláusula única que se segue:

Cláusula única

- 1 - É alterado o período de vigência dos contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal do Funchal em 25 de Maio de 2001, em 15 de Abril de 2002 e em 14 de Março de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 112 de 11 de Junho de 2001, n.º 79 de 23 de Abril de 2002 e n.º 65 de 2 de Abril de 2003, relativo às obras a seguir identificadas, os quais passam a ter início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e termo em 31-12-2005, de acordo com a seguinte reprogramação financeira:
 - Alargamento Parcial do Caminho de Ferro - Santa Luzia:
 - Ano 2004.286.404,00 €
 - Ano 2005.148.596,00 €
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Funchal, 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, Rui Rodrigues Olim Marote

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 01/04/2004:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de ANTÓNIO DE CASTRO, para a categoria de Encarregado de Armazéns, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas. (Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Abril de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 01/04/2004:

- foram autorizadas as nomeações definitivas, de MARIA ROSA VIEIRA LOPES MARQUES e MARIA MADALENA DA SILVA BARRETO, para a categoria de Coordenador Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas. (Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Abril de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 12-03-2004, foi autorizada a abertura de procedimento interno de avaliação para a mudança de nível e pelo período de 7 dias úteis, de acordo com o n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26-01, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24-02, e do despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 10-02-2004, publicado no JORAM n.º 40, II Série de 26-02-2004.

Requisitos de Admissão:

- a) A permanência no nível anterior por um período mínimo de dois anos classificados de Muito Bom;
- b) A permanência no mesmo organismo pelo período de um ano, devendo considerar-se a permanência física no organismo onde exerceu efectivamente as funções correspondentes à respectiva carreira.

Métodos de Selecção:

- a) Classificação de serviço dos últimos dois anos não inferior a Muito Bom;
- b) Avaliação dos projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos, mediante apresentação de um relatório.

CrITÉRIOS e FÓRMULA Classificativa:

Os critérios e fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Classificação Final:

- 1 - Na classificação final é adoptada a escala 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção tenham sido eliminados ou que tenham uma classificação final inferior a 14 valores.
- 2 - A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

Formalização da candidatura:

O requerimento deverá ser dirigido à Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, contendo identificação completa do candidato, acompanhado da classificação de serviço dos últimos dois anos e de um relatório do qual conste os projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos.

Local de afixação da lista de classificação final:

A lista de classificação final será afixada no placard de entrada da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Composição do júri:

Presidente:

- Eng.º João Manuel Gonçalves de Abreu, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.

Vogais Efectivos:

- Dr. Hugo Calaboça Amaro, Inspector Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Miguel Stringer de Oliveira Pestana, Adjunto do Gabinete da Secretária Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais Suplentes:

- Dr. Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Consultor Jurídico Principal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
- Dr.ª Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Março de 2004.

O PRESIDENTE DO JÚRI, João Manuel Gonçalves Abreu

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO ESTRATÉGICO DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 1 de Abril de 2004, foi nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, no quadro de pessoal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação - Secretaria Regional de Educação, Vitor Hugo Baptista Gomes Luís, com efeitos a 31 de Março de 2004.

Secretaria Regional de Educação, Funchal, 1 de Abril de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho de 5 de Abril de 2004, da Chefe do Gabinete e no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série n.º 218, de 14 de Novembro de 2000:

FILOMENA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GOMES VIEIRA GOUVEIA Assistente Administrativo Especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nomeada após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Chefe de Secção de Pessoal - Departamento Administrativo e de Controlo, do mesmo quadro, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carecem de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 5 de Abril de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Silvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 109/2004, de 26 de Março: Nomeadas definitivamente, na sequência de aprovação em estágio, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, os seguintes elementos:

ANASOFIADASILVA ANDRADE

MERÍCIAMARIABARRETO DASILVA

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 2 de Abril de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DA HABITAÇÃO DA MADEIRA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 01 de Abril de 2004, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, da candidata Cristina Maria Neves Marques, após aprovação em estágio, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 122, de 26 de Junho de 2001.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2004, classificação económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 6 de Abril de 2004.

O PRESIDENTE DO I.H.M., Paulo Atouguia Aveiro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)